



Homologado em 20/7/2022, DODF nº 136, de 21/7/2022, p. 29.
Portaria nº 718, de 20/7/2022, DODF nº 136, de 21/7/2022, p. 27.

PARECER Nº 122/2022-CEDF

Processos nº 00080-00216848/2020-12 (SEI-GDF) e nº 084-000647/2017

Interessado: **CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber**

Recredencia a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2025, o CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escola da instituição educacional e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber, situado na QNL 13, Conjunto A, Casa 17, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber – Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.293.859/0001-97, autuou no órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal dois processos, com os seguintes pleitos:

- Processo SEI-GDF nº 00080-00216848/2020-12, autuado intempestivamente, em 2 de dezembro de 2020, que trata do credenciamento da instituição para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

- Processo nº 084-000647/2017, autuado em 17 de novembro de 2017, que trata da autorização para ampliação da oferta de Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano;

Registra-se que ambos os processos carecem de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Convém informar que a instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 346/SEEDF, de 29 de agosto de 2002, com fulcro no Parecer nº 148/2002-CEDF, e esteve credenciada até 31 de dezembro de 2020, pela Portaria nº 103/SEEDF, de 12 de abril de 2016, com fulcro no Parecer nº 60/2016-CEDF. Possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, a partir dos 2 anos de idade, e do Ensino Fundamental, anos iniciais.

Pelo fato de ter autuado o processo de credenciamento (SEI-GDF nº 00080-00216848/2020-12) fora do prazo legal, não atendendo ao disposto na Resolução nº 1/2018 - CEDF, revogada durante a instrução processual, e no art. 228 da Resolução nº 2/2020 - CEDF, a instituição educacional não faz jus a credenciamento por tempo superior a 5 (anos) anos.



§ 4º O credenciamento autuado após o prazo regulamentado, no limite da validade expressa no credenciamento ou no credenciamento, pode ser concedido por, no máximo, 5 (cinco) anos, independente da forma de oferta.

Quanto ao processo que trata da autorização para ampliação da oferta de Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, vale registrar que foi objeto de diversas diligências na Diretoria de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF, inclusive, por ter iniciado suas atividades sem o devido amparo legal; e no Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, por apresentar pendências quanto ao Certificado de Licenciamento - RLE e necessidade de adequações nos documentos organizacionais.

II - ANÁLISE

Os processos foram instruídos e analisados pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF.

No caso do processo com solicitação de ampliação de oferta do Ensino Fundamental, seguiu parte de sua tramitação de acordo com o que determinava as Resoluções nº 1/2012-CEDF e nº 1/2018-CEDF revogadas durante a instrução processual, sendo adequado posteriormente à Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente. O processo com solicitação de credenciamento, apesar de autuado sob a égide da Resolução nº 1/2018-CEDF, foi analisado com base na atual Resolução nº 2/2020-CEDF.

Quanto às condições legais de ocupação do imóvel, a instituição possui Contrato de Comodato vigente, por 10 anos, a partir do ano de 2013, podendo, findo o prazo, o contrato ser reincluído ou vigorar por prazo indeterminado, observadas as cláusulas contratuais.

Cumprido informar que, após cumprimento de diligências, a instituição possui Certificado de Licenciamento, emitido pela Rede Sim-DF, com licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF e válidas para a solicitação de credenciamento e para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais.

Das visitas de inspeção *in loco*

O Relatório Técnico Conclusivo, referente ao pleito de credenciamento, emitido em 27 de outubro de 2021, após visita de inspeção *in loco* realizada em 16 de agosto de 2021, descreve minuciosamente a estrutura física da instituição. Dele, destaca-se que o Centro de Educação Fonte do Saber possui dois pavimentos: o térreo e o primeiro pavimento. A “**edificação térrea** é de esquina [...] com plataforma de elevação e escadas com corrimão em ferro [...]”. A estrutura predial utilizada pelos estudantes da Educação Infantil atende à “**Portaria nº 321/1988-MS**, quanto ao segmento do funcionamento da creche em pavimento térreo [...]”.

Ainda, sobre os espaços físicos, acrescenta-se que das áreas cobertas para lazer/recreação, uma delas “possui jogos de mesa, parquinho com brinquedos fixos em madeira adequados à idade/tamanho dos estudantes”; que a sala de informática, “tem



computadores novos, encontra-se em bom estado de conservação e um bom aspecto de higiene; boa iluminação e ventilada” (*sic*), que, no espaço da secretaria escolar, encontram-se “os arquivos corrente e permanente, é iluminada artificialmente e naturalmente; possui boa ventilação natural e mecânica; o mobiliário é adequado e apresenta um bom estado de conservação” (*sic*).

Em relação à escrituração escolar, registra-se que:

A organização administrativa é considerada boa.

[...]

Os dossiês dos estudantes são organizados em ordem alfabética e por turma, com todos os documentos listados, [...].

Os arquivos corrente e permanente estão organizados e em local adequado para armazenamento dos documentos, na secretaria escolar.

[...]

Os livros atas sobre Abertura e Encerramento do Ano Letivo, Ocorrências Diárias, Investidura e Exoneração - Diretor/Secretário Escolar, Registro de inspeção *in loco*, Reunião de Pais e Professores, Conselho de Classe, Concessão de Bolsas de Estudo e Registro de Eliminação de Documentos estavam abertos, e continham os registros atualizados.

Para verificação das condições físico-pedagógicas, com vistas ao atendimento ao pleito de ampliação de oferta do Ensino Fundamental, 6^a ao 9^o ano, foram realizadas cinco visitas de inspeção *in loco* nas seguintes datas: 22 de janeiro, 29 de janeiro, 1^o de fevereiro, 20 de setembro e 1^o de outubro de 2018.

Por ocasião da terceira visita de inspeção, a instituição foi advertida para não iniciar as atividades relativas aos anos finais do Ensino Fundamental, entretanto as aulas foram iniciadas com a implantação do 6^o ano, ainda no 1^o semestre do ano 2018, motivo pelo qual a instituição não recebeu autorização provisória para o solicitado funcionamento, **tornando-se necessária a validação dos atos escolares, para os estudantes desta fase/segmento, a partir do início do referido ano.**

Ainda, durante as citadas visitas foi compatibilizado o quadro demonstrativo do corpo docente, com as respectivas habilitações para o exercício do magistério, nas diferentes áreas do conhecimento, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

Acrescenta-se, conforme Relatório Técnico Conclusivo alusivo ao pleito de ampliação da oferta do Ensino Fundamental, que todas as pendências apontadas durante as visitas foram sanadas. O Relatório Técnico Conclusivo referente ao processo que trata do recredenciamento ratifica a inexistência de pendências.

Durante as visitas, constatou-se que o Centro de Educação Fonte do Saber, para atender aos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizou construção no pavimento superior da edificação da instituição, razão pela qual a técnica da Disine/Suplav/SEEDF orientou sobre a necessidade de solicitação de ampliação das instalações físicas. Em atendimento, foi anexada aos autos a documentação relativa ao pleito, emitida pela C3 Arquitetura,



demonstrando a construção de 116,50 m² (cento e dezesseis vírgula cinco metros quadrados), com 4 (quatro) salas de aulas e 04 (quatro) banheiros.

Vale registrar que foi constatado em visita *in loco* que o acesso ao pavimento superior possui acessibilidade, por meio de escada e de plataforma elevatória, e instalações físicas adequadas ao número de estudantes e ao atendimento realizado e pretendido.

Considerando que é competência da Suplav/SEEDF, atualmente, a autorização do pleito de ampliação das instalações físicas, conforme Resolução nº 2/2020-CEDF, sugere-se a realização de nova visita de inspeção *in loco*, com o objetivo de regulamentar a situação da instituição educacional em ato legal.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaque para o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a qualificação dos recursos humanos; a modernização dos equipamentos e das instalações físicas da instituição educacional.

Em relação às melhorias promovidas pela/na instituição educacional, cabe ressaltar a informação da técnica responsável pelo acompanhamento e a instrução processual:

Foram apresentados registros fotográficos, documentais e relatos da diretora/mantenedora das atividades desenvolvidas ao longo dos últimos anos de credenciamento, e foi possível perceber que a instituição educacional vem investindo na melhoria da estrutura física da instituição educacional, assim como na renovação dos recursos físicos, didático-pedagógicos e tecnológicos na formação de seus profissionais.

Sobre a habilitação dos profissionais da educação, registra-se que

O quadro de profissionais da educação foi compatibilizado *in loco*, e verificado que todos os docentes estão habilitados conforme informação colhida na inspeção *in loco* e compatibilizada com o quadro demonstrativo de pessoal técnico- administrativo, de apoio e corpo docente acostado aos autos.

[...]

Todos os profissionais estão habilitados a exercerem suas respectivas funções pedagógicas.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão:



O Centro de Educação Fonte do Saber tem como missão:

[...] levar a formação necessária, trabalhando todos os aspectos do desenvolvimento da criança, estimulando e desenvolvendo suas potencialidades como elemento de autorrealização e preparando-a para o exercício consciente da cidadania, como incentivo à expressão livre e espontânea do pensamento, à pesquisa, ao resgate da nossa cultura, da globalidade do conhecimento e do saber."

2. Organização pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, organizadas conforme registro a seguir, observada a idade legal para ingresso:

Educação Infantil:

- Creche:

- Maternal I: para crianças de 2 (dois) anos de idade
- Maternal II: para crianças de 3 (três) anos de idade

- Pré-escola:

- Pré-Escola I: para crianças de 4 (quatro) anos de idade
- Pré-Escola II: para crianças de 5 (cinco) anos de idade

Ensino Fundamental:

- Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano: com ingresso a partir dos 6 (seis) anos de idade
- Anos Finais, 6º ao 9º ano

As etapas de ensino são ofertadas com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, em jornada parcial, nos turnos matutino e vespertino, conforme descrito nos anexos I e II deste parecer.

O Centro de Educação Fonte do Saber desenvolve, nos currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, projetos interdisciplinares contextualizados e integrados ao currículo dos estudantes, no seu próprio turno de estudo.

Na Educação Infantil, os projetos estão alicerçados nos direitos de aprendizagens e desenvolvimento da criança e nos campos de experiências.

No Ensino Fundamental, são propostos projetos interventivos, de forma inter ou multidisciplinar, em diversos componentes curriculares. Também são ofertados projetos eletivos, respeitada a faixa etária do estudante, correspondentes a 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual, de acordo com a legislação vigente, sendo detalhados após o quadro-resumo da matriz curricular.



A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O PEI tem como objetivo estabelecer diretrizes para os docentes e discentes no que diz respeito ao processo pedagógico, observando:

- identificação das necessidades educacionais específicas;
- definição dos recursos necessários;
- definição de metodologias pedagógicas apropriadas;
- definição do uso de algum tipo de equipamento;
- planejamento de atividades;
- definição da necessidade de pessoal de apoio;
- definição de formas e de estratégias para realização do processo de avaliação da aprendizagem;
- outros aspectos e observações necessárias aos docentes e discentes.

(sic)

3. Organização curricular

Na Educação Infantil, o currículo está estruturado nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, no âmbito dos quais se organizam os cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O currículo da Educação Infantil também prevê, conforme art. 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF, os estudos de temas transversais, resguardado o devido aprofundamento, de acordo com o nível de maturidade das crianças e seus interesses. São eles: direitos humanos; processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso e das minorias; diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica; educação para o trânsito; educação ambiental; educação alimentar e nutricional; educação digital; educação financeira; conscientização, prevenção e combate de toda forma de violência contra a criança, especialmente o *bullying*.

No Ensino Fundamental, a Formação Geral Básica é composta por áreas do conhecimento e correspondentes componentes curriculares, que, integradas à Parte Diversificada, formam um todo articulado, promovendo aprendizagens significativas e a construção participativa e colaborativa de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Além dos temas transversais previstos no art. 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF, no currículo do Ensino Fundamental, ainda são acrescentados os temas previstos no art. 113 da mesma norma. São eles: saúde; sexualidade, vida familiar, social e ética, símbolos nacionais e distritais; educação para o consumo sustentável; educação fiscal; educação para o trabalho, ciência, tecnologia e inovação, empreendedorismo; letramento digital; iniciação à automação



e à robótica. Em atendimento ao art. 112 da citada resolução, ainda estão previstos os conteúdos de história e cultura afro-brasileira e indígena; direito e cidadania; direitos da mulher; música; direitos das crianças e dos adolescentes.

Registra-se que o Centro de Educação Fonte do Saber oferece atividades complementares para seus estudantes, sendo na Educação Infantil realizadas no próprio turno de matrícula da criança e no Ensino Fundamental, no contraturno. Tais atividades também estão descritas após o quadro-resumo da matriz curricular, anexo a este parecer.

4. Avaliação

4.1 Avaliação das Aprendizagens

O Centro de Educação Fonte do Saber “entende que a avaliação deve ser processual e destinada a auxiliar o processo de aprendizagem, fortalecendo a autoestima do estudante.”

Na Educação Infantil, a avaliação é global e contínua, feita por meio da observação direta do progresso do estudante, nas atividades específicas de cada bimestre, levando-se em consideração o seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

Nas turmas do Ensino Fundamental, a partir do 1º ano curricular, a avaliação do rendimento escolar é feita por meio da verificação do aproveitamento dos estudos, da observância de atitudes, de interesse, da participação, da assiduidade, da pontualidade e da responsabilidade, buscando identificar em que medida os objetivos propostos foram alcançados. No processo de avaliação, realizado pelo professor da turma, são utilizados vários instrumentos avaliativos, tais como provas, testes, exercícios, trabalhos em equipe e individuais, além de outras atividades de cunho pedagógico.

Nessa etapa, é aprovado o estudante com média final igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular, sendo a nota final obtida mediante a média aritmética simples dos resultados dos quatro bimestres e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas.

Em relação ao processo de recuperação das aprendizagens

O **CEFS – CENTRO DE EDUCAÇÃO FONTE DO SABER** proporciona estudos de recuperação contínuo, paralelo, bimestral e final, sendo que de modo geral o processo de recuperação da aprendizagem se dá ao longo do ano letivo como parte integrante do processo ensino-aprendizagem. (*sic*)

Cumprir registrar que a instituição educacional não adota progressão parcial de estudos/regime de dependência, entretanto é admitido o avanço de estudos dentro etapa do Ensino Fundamental, conforme permitido na legislação vigente.

4.2 Avaliação institucional

A avaliação institucional realizada no Centro de Educação Fonte do Saber tem o objetivo de conhecer os problemas da instituição educacional e buscar soluções para eles.



Ocorre por meio de reuniões pedagógicas, preparadas especificamente para esse fim, no qual os avaliadores serão os professores, funcionários, pais e/ou responsáveis, além dos próprios estudantes. Também são aplicados questionários, respondidos por integrantes de toda a comunidade acadêmica, com diversos itens, para serem pontuados numa escala de 1 (um) a 5 (cinco), com a finalidade de subsidiar relatórios e gráficos para a tomada de decisões. As informações coletadas são divulgadas nos murais da instituição e distribuídas, em folhetos, aos estudantes, pais e professores.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência e Estratégia para o êxito escolar

O Centro de Educação Fonte do Saber

A fim de se oferecer educação de qualidade, e consequente permanência dos alunos na instituição, foram feitas reformas, adequando-se às exigências legais para a devida oferta das etapas de ensino citadas tendo em vista que um ensino cada vez melhor se espelha numa estrutura que corresponda às necessidades didático-pedagógicas, resultando em um trabalho aprimorado. (sic)

Em relação às estratégias adotadas, a instituição educacional informa que

tem o cuidado de acompanhar o desempenho de seus alunos, incentivando-os a reconhecer seu potencial e o quanto pode superá-los. De modo a garantir/proporcionar melhor êxito escolar de seus estudantes realiza, entre outras, as seguintes ações:

- reuniões pedagógicas para identificar os alunos faltosos e/ou com dificuldades acadêmicas;
- reunião com coordenadores e professores a fim de aperfeiçoar as práticas pedagógicas;
- atualização didático-pedagógica para os docentes;
- reunião com pais ou responsáveis a fim de estreitar o acompanhamento dos resultados dos alunos;
- entrega de certificados simbólicos para alunos destaque;
- oportunidade dos alunos de participarem de monitoria na escola, colaborando no processo de ensino-aprendizagem de outros colegas.

6. Profissionais da Educação e Equipe de Suporte Pedagógico

6.1 Estratégias de valorização

A instituição educacional

planeja e executa momentos de ação-reflexão-ação junto aos profissionais de educação em busca de uma docência humanizadora. Incentiva momentos de partilha, escuta e busca apoiar ao professor no exercício do trabalho pedagógico. Esses momentos de diálogo são importantes para identificar as dificuldades e alegrias do processo e permitem uma tomada de decisão coletiva.

O **CEFS - CENTRO DE EDUCAÇÃO FONTE DO SABER** promove a visibilidade do trabalho docente por meio de publicações, nas redes sociais da



escola, dos projetos e trabalhos desenvolvidos, além de promover feiras culturais, feiras de ciências e eventos, sendo possível observar o sucesso do trabalho dos professores.

(sic)

6.2 Formação continuada

Para a instituição educacional, promover o desenvolvimento profissional, é fundamental. A gestão, em parceria com a coordenação pedagógica, busca, por meio da formação continuada, potencializar a prática pedagógica dos professores.

E afirma:

A escola é o espaço privilegiado de Educação Continuada dos Profissionais de Educação para o aprender e o ensinar. Segundo Antônio Nóvoa (2002), o aprender contínuo é essencial e se concentra em dois pilares: a própria pessoa, como agente, e a escola como lugar de crescimento profissional permanente.

São oferecidos momentos de discussão, cursos e palestras durante o ano letivo objetivando formação continuada desses profissionais. Realizamos a Semana Pedagógica no início e no meio do ano letivo, e durante todo o ano são oferecidos momentos de reflexão com profissionais (educadores, fonoaudiólogos, psicopedagogos, *coaches*) ligados à educação, educação inclusiva, saúde mental do educador.

(sic)

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 148 (cento e quarenta e oito) artigos e 53 (cinquenta e três) páginas. Está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques::

- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada;

- os direitos e deveres dos estudantes e os critérios adotados para a contratação dos docentes e pessoal administrativo estão devidamente registrados.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução dos processos, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, o CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber, situado na QNL 13, Conjunto A, Casa 17, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber - LTDA.-ME, com sede no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.293.859/0001-97, para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- b) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano;
 - c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
 - d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
 - e) determinar à instituição educacional que promova a regularização da ampliação das suas instalações físicas, no setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - f) validar os atos escolares praticados pela instituição, referente à implantação do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a partir do ano letivo de 2018 até a data de publicação da portaria oriunda do presente do parecer;
 - g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

‘Sala Helena Reis’, Brasília, 5 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA

Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 5/7/2022.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

Presidente no exercício da Presidência da Câmara
de Educação Básica do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 122/2022-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

| Instituição Educacional: CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual | | | | | |
|---|---|------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
| DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO | CAMPO DE EXPERIÊNCIA | CRECHE | | PRÉ-ESCOLA | |
| | | Maternal I (2 anos) | Maternal II (3 anos) | Pré-Escola I (4 anos) | Pré-Escola II (5 anos) |
| Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se | O eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. | X | X | X | X |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas) | | 20 | 20 | 20 | 20 |
| CARGA HORÁRIA ANUAL (horas) | | 800 | 800 | 800 | 800 |
| OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: Parcial: - Matutino: 7h30min às 11h30min. - Vespertino: 13h30min às 17h30min. 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada. | | | | | |



ANEXO II DO PARECER Nº 122/2022-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL

| Instituição Educacional: CEFS - Centro de Educação Fonte do Saber Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual. | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | | | | | | | |
| ÁREA DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | ANO | | | | | | | | |
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |
| Linguagens | Língua Portuguesa | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Língua Inglesa | | | | | | X | X | X | X |
| | Educação Física | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Arte | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Matemática | Matemática | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ciências da Natureza | Ciências | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ciências Humanas | História | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Geografia | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| PARTE DIVERSIFICADA | | | | | | | | | | |
| Projeto Interdisciplinar Eletivo | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Língua Inglesa | | X | X | X | X | X | -- | -- | -- | -- |
| TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL | | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas) | | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 833 | 833 | 833 | 833 |
| OBSERVAÇÕES: <ol style="list-style-type: none">Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h.Jornada, turno e horário das aulas:<ul style="list-style-type: none">- ParcialEnsino Fundamental - Anos Iniciais - Matutino – 7h30 às 11h45 / Vespertino – 13h30 às 17h45Ensino Fundamental - Anos Finais - Matutino – 7h30 às 12hDuração do módulo-aula:<ul style="list-style-type: none">- Anos iniciais: 60 minutos- Anos finais: 50 minutosDuração do intervalo (não incluídos no total de horas letivas):<ul style="list-style-type: none">- Anos iniciais: 15 minutos diários- Anos finais: 20 minutos diários.Os itens enumerados de 2 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem ao mínimo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual. | | | | | | | | | | |



Projetos Interdisciplinares Eletivos - Detalhamento

Projeto I

| | |
|--|--|
| TEMA | LITERATURA |
| PÚBLICO-ALVO | Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais |
| OBJETIVO GERAL | Incentivar a leitura e a escrita literária despertando o interesse dos alunos pela literatura regional, aproximando leitores e escritores. |
| ÁREA DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES | Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática Português, Arte, Ciências, História, Geografia e Matemática |
| ELETIVIDADE DO ESTUDANTE | A arte da Leitura (O aluno deverá participar do projeto da íntegra) |

Projeto II

| | |
|--|--|
| TEMA | MEIO AMBIENTE |
| PÚBLICO-ALVO | Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais |
| OBJETIVO GERAL | Desenvolver práticas sustentáveis no ambiente escolar e na comunidade, apoiadas nos conteúdos trabalhados em sala de aula. |
| ÁREA DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES | Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática Português, Arte, Ciências, História, Geografia e Matemática |
| ELETIVIDADE DO ESTUDANTE | Sustentabilidade (O aluno deverá participar do projeto da íntegra) |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| ATIVIDADE COMPLEMENTAR | CARGA HORÁRIA SEMANAL (ofertada no contraturno) |
|-------------------------------|--|
| Jazz | 60 minutos |
| Karatê | 60 minutos |